

Lei nº 644/76

"Dispõe sobre a doação de um lote de terras ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa., destinado à construção de um prédio para funcionamento de sua Agência, neste Município."

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporá decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Echaporá autorizada a alienar por doação ao Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa., o seguinte imóvel situado no Município de Echaporá, comarca de Abbas; um terreno sem benfeitorias, com a área de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), constituída de partes dos lotes sete (7) e oito (8), da quadra nº 22 (vinte e dois), da planta desta cidade, com as seguintes confrontações e metragens: Praça Barão do Rio Branco, 18,00 metros; Maria Alves, como sucessora de João Artiz, 16,00 metros; sua Paranaíba, 30,00 metros e herdeiros de José Aze

lanio, 30,00 metros.

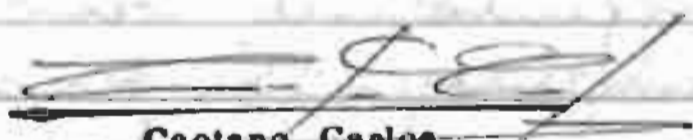
Artigo 2º) A doação a que se refere a presente lei é feita para que o donatário destine o imóvel doado à construção de um prédio para funcionamento de sua Agência, neste Município;

Parágrafo único: a doação ficará revogada, de pleno direito, se for dada ao imóvel destinação diversa a que se refere este artigo.

Artigo 3º) A doação é irrevogável, salvo na hipótese constante da parte final do artigo 2º.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaporá, em 29 de abril de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Guaporá, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO